



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CAMPUS CARAÚBAS

**PORTARIA UFERSA/CAMPUS CARAÚBAS Nº 028/2019, de 10 de setembro de 2019.**

O Diretor do **Campus de Caraúbas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB Nº 245/2016, de 11 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2016,

**CONSIDERANDO** o que determina o Artigo 54 do Estatuto da UFERSA;

**CONSIDERANDO** a Portaria UFERSA/GAB Nº 0594/2016, de 01 de setembro de 2016 que transfere as competências de organização administrativa, financeira, didático-científica e lotação de pessoal dos departamentos para os Centros;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico Nº 40/2019 – COMPCONT - CAR de 09 de setembro de 2019 que solicita a emissão de portaria para o contrato;

**CONSIDERANDO** o Contrato 05/2018 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018, Processo nº 23091.003621/2018-11, referente ao fornecimento de energia elétrica de alta tensão pela CONTRATADA à unidade consumidora UFERSA – CAMPUS CARAÚBAS, sob a contraprestação de pagamento de fatura de energia elétrica mensal, e de acordo com as regras estabelecidas na legislação para a presente prestação de serviço público.

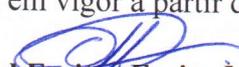
**RESOLVE:**

**Art.1º** Revogar a Portaria UFERSA/CAMPUS CARAÚBAS Nº 023/2018, de 08 de junho de 2018.

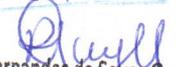
**Art.2º** Designar os servidores **Adauto Rafael de Alcantara Sobral** (Titular) e **Diogo Alexandre Noé Suassuna** (Substituto) para atuarem como gestores do contrato em referência.

**Art.3º** Os servidores, ora designados, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 02/2008 – SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008.

**Art.4º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

  
**Daniel Freitas Freire Martins**  
Diretor do Campus

Publique-se, afixando-se no  
Mural dos Ato's Oficiais  
10 / 09 / 2019

  
**Rosane Fernandes de Sousa Gurgel**  
Secretária Executiva  
Mat. STAPE 1959877